



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELETRO-HIDRAULICAS NA CMSA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO COMPLETA	CATMAT	R\$ UNIT	R\$ TOT
1	20	PC	LAMPADA LED TUBULAR T8-9W 900lm 4000K COR NEUTRA	469643		
2	100	PC	LAMPADA LED TUBULAR T8-18W 1850lm 4000K COR NEUTRA	600036		
3	15	CJ	LUMINÁRIA LED, TIPO: SOBREPOR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO E DIFUSOR EM POLICARBONATO LEITOSO FORMATO: QUADRADO, COR: PRATA, DIMENSÕES: 12 X 12 CM, 127/220 V, 6 W, TEMPERATURA DE COR: 4.000 K	472754		
4	15	CJ	LUMINÁRIA LED, TIPO: EMBUTIR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO E DIFUSOR EM POLICARBONATO LEITOSO FORMATO: QUADRADO, COR: PRATA, DIMENSÕES: 22 X 22 CM, 127/220 V, 18 W, TEMPERATURA DE COR: 4.000 K	447016		
5	5	CJ	LUMINÁRIA LED, TIPO: SOBREPOR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO E DIFUSOR EM POLICARBONATO LEITOSO FORMATO: QUADRADO, COR: PRATA, DIMENSÕES: 25 X 25 CM, 127/220 V, 24 W, TEMPERATURA DE COR: 4.000 K	460751		
6	10	PC	FITA ISOLANTE ELETRICA EM PVC ANTICHAMA PRETA 19MM X 0,19MM X 20M CONFORME ABNT NBR NM 60454-3-1 TIPO 9	604732		
7	1	ROLO 100M	cabo flexível #2,5mm ² PVC anti-chama 750V 70°C NBR NM 247-3 c/Certific.INMETRO -COR: PRETO	448725		
8	1	ROLO 100M	cabo flexível #2,5mm ² PVC anti-chama 750V 70°C NBR NM 247-3 c/Certific.INMETRO -COR: AZUL	448725		
8	1	ROLO 100M	cabo flexível #2,5mm ² PVC anti-chama 750V 70°C NBR NM 247-3 c/Certific.INMETRO -COR: VERDE	448725		
10	1	ROLO 100M	cabo flexível #2,5mm ² PVC anti-chama 750V 70°C NBR NM 247-3 c/Certific.INMETRO -COR: VERMELHO	448725		
11	1	ROLO 100M	cabo PP flex. 3x#1,5mm ² PVC anti-chama 750v 70°C NBR NM 247-5 c/Certific.INMETRO (COR PT/AZ/VD)	409524		
12	1	PC	Mini-disjuntor bipolar 80A p/trilho DIN curva C	419431		
13	5	PC	lampada Vapor Sódio 250W tubular Base E40	417910		
14	5	PC	lampada HPI-T Plus Vapor metálico 1000W 4000-4500k tubular	348838		
15	5	PC	Reator Vapor de Sódio AFP Externo 250W 220V c/ignitor	486076		
16	5	PC	Reator Vapor de Sódio AFP Externo 1000W 220V c/ignitor	433619		
17	5	PC	TORNEIRA 3/4 POL - DE ACIONAMENTO HIDROMECANICO COM PRESSÃO MANUAL, CORPO EM METAL CROMADO	349435		
18	10	PC	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSÍVEL EM PVC, SANFONADO PARA PIA ADAPTAVEL PARA BITOLAS DE 1POL, 1 1/4 POL E 1 1/2 POL	616677		
					TOTAL	

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 DIAS, contados do(a) EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.

1.4. A ordem de compra oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta requisição de materiais é baseada na necessidade de uso normal para manutenção na CMSA.

3. DESCRIÇÃO DO BEM COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Devido a padronização estabelecida na CMSA este memorial descreve as características e normas gerais que devem ser seguidas para o fornecimento de materiais que serão utilizados pela área de manutenção da CMSA na instalação ELETRO-HIDRAULICA, conforme NORMAS VIGENTES, de acordo ao descrito na tabela do item 1.1

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Todos os materiais devem permitir reciclagem, não contendo em sua composição substâncias difíceis de se separar e cujos benefícios do processo de reciclagem não superam os custos. Há necessidade de reduzir os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de itens e refugos, quando aplicável.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, apenas como referência para melhor compreensão do objeto a ser adquirido sendo permitido o fornecimento de material similar, com as mesmas aprovações e certificações.

4.3. Quando da aplicação de similaridade, os interessados deverão colocar à disposição da Câmara Municipal de Santo André todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à baixa complexidade da contratação e por não haver riscos à Câmara Municipal de Santo André.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 dias úteis, contados da assinatura da ordem de compra.

5.2. Poderão ocorrer remessas parciais, em caráter excepcional, em caso de insuficiência de estoque do Fornecedor, desde que, previamente autorizado pelo Fiscal e desde que o prazo máximo de entrega não ultrapasse os 20 dias úteis da data de autorização.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

5.4. Os itens deverão ser entregues na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.5. O prazo de garantia dos itens será de, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Câmara Municipal de Santo André pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.
- 5.9. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou ordem de compra, o fiscal poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Santo André.
 - 6.7.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correta execução do objeto, determinando prazo para a correção.
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- 6.9. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Santo André.
- 6.11. A fiscalização do contrato será exercida pelo(s) servidor(es) CASSIO ALMEIDA.
- 6.12. A comissão de recebimento será formada pelos servidores JORGE RAPHAEL e PERCIO PARCIANELLO.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Santo André, após a verificação da qualidade e quantidade do **material** e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertença à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Prazo de pagamento

- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

- 7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

- 7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 8.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio do processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a possibilidade de contratação por lote ou de forma global.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas:
- 8.4. Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, visando obter maior disputa, conforme Art. 24, da Lei 14133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André, a saber:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Eng. JORGE RAPHAEL

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

jorge.rafael@cmsandre.sp.gov.br

55 11 3429-5893 | 55 11 98727-1916

www.cmsandre.sp.gov.br

